

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2009

MODALIDADE: CONVITE – Nº 06/2009

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/10/2009

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede na Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para fornecer, para locação, 01 (uma) máquina copiadora digital a laser nova, sujeita à primeira locação com as seguintes especificações: impressora digital a laser, alimentador automático de originais com capacidade de pelo menos 50 (cinquenta) folhas, duas bandejas de papel com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas cada, bypass para pelo menos 50 (cinquenta) folhas, placa de rede, sistema de gerenciamento de cópias e impressão, gabinete e velocidade de cópia mínima de 20 (vinte) páginas por minuto, com franquias mensais de 13.000 (treze mil) cópias incluídas na locação, em condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos, impreterivelmente, até às 14:45 horas do dia 23 de outubro de dois mil e nove**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sendo que para a abertura da documentação de habilitação e das propostas fica designado às 15:00 horas do mesmo dia (23.10.2009).

2) DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresa para que possa fornecer, para locação, 01 (uma) máquina copiadora digital a laser nova, sujeita à primeira locação com as seguintes especificações: impressora digital a laser, alimentador automático de originais com capacidade de pelo menos 50 (cinquenta) folhas, duas bandejas de papel com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas cada, bypass para pelo menos 50 (cinquenta) folhas, placa de rede, sistema de gerenciamento de cópias e impressão, gabinete e velocidade de cópia mínima de 20 (vinte) páginas por minuto, com franquias mensais de 13.000 (treze mil) cópias incluídas na locação, conforme especificações contidas nesta Carta Convite e seus Anexos.

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1) Para participar do presente Convite, a empresa interessada deverá apresentar cópia atualizada do (a):

- A** - Inscrição no CNPJ;
- B** - Ato constitutivo (publicação), Contrato Social ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;
- C** - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);
- D** - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11 de maio de 1990);
- E** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal sede do licitante;
- F** - Apresentar comprovante atestando que já realizou objeto semelhante ao pretendido nesta licitação, e portanto já tem experiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (o comprovante não deverá ser subscrito pela própria licitante);
- G** - Indicação do nome completo, documento de identidade e CPF da pessoa responsável

pela assinatura do contrato;

H – Inscrição Estadual.

3.2) - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3) - SE A LICITANTE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÁ APRESENTAR, TAMBÉM, NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS RESPECTIVOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PARA SEREM CONFRONTADOS COM AS CÓPIAS SIMPLES, AS QUAIS SERÃO AUTENTICADAS POR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. APÓS ESTA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO, OS ORIGINAIS SERÃO DEVOLVIDOS À LICITANTE.

3.4) - A falta de quaisquer dos documentos do sub-item 3.1, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

3.5 - O presente convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1) As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 14:45 horas do dia 23/10/2009 em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15 / 2009	PROCESSO LICITATÓRIO N° 15 / 2009
CONVITE N° 06/2009	CONVITE N° 06/2009
(NOME DO PROPONENTE)	(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)	(ENDEREÇO E CNPJ)
ABERTURA DIA 23/10/2009 ÀS 15 HORAS	ABERTURA DIA 23/10/2009 ÀS 15 HORAS

4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelo constante no Anexos II , sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - N.º e Modalidade da Licitação (Convite N° 06/2009);

- c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - O prazo de início do serviço licitado não poderá ser superior a 05 (cinco) dias;
- f - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

6.2 - DATA E HORÁRIO: **23/10/2009, às 15:00 horas**

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subseqüentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

6.7 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas será ato público.

6.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1) Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O FORNECIMENTO, PARA LOCAÇÃO, DE 01 (uma) máquina copiadora digital a laser nova, sujeita à primeira locação com as seguintes especificações: impressora digital a laser, alimentador automático de originais com capacidade de pelo menos 50 (cinquenta) folhas, duas bandejas de papel com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas cada, bypass para pelo menos 50 (cinquenta) folhas, placa de rede, sistema de gerenciamento de cópias e impressão, gabinete e velocidade de cópia mínima de 20 (vinte) páginas por minuto, com franquia mensal de 13.000 (treze mil) cópias incluídas na locação conforme especificações previstas na Carta Convite e anexos.

7.4 – A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de manter Comissão técnica - especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode ainda a Comissão requisitar de outros órgãos informações que julgar convenientes.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7 - A adjudicação se fará pelo menor preço global para a contratação de empresa para que possa fornecer, para locação, 01 (uma) máquina copiadora digital a laser nova, sujeita à primeira locação com as seguintes especificações: impressora digital a laser, alimentador automático de originais com capacidade de pelo menos 50 (cinquenta) folhas, duas bandejas de papel com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas cada, bypass para pelo menos 50 (cinquenta) folhas, placa de rede, sistema de gerenciamento de cópias e impressão, gabinete e velocidade de cópia mínima de 20 (vinte) páginas por minuto, com franquia mensal de 13.000 (treze mil) cópias incluídas na locação, conforme especificações contidas nesta Carta Convite e Anexos.

7.8 – O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

8 - DO RECURSO:

8.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata,

nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 105 e 106, da Lei Estadual 9444 de 25.11.87 c/c os artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento;

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **01.031.0201.2314.3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

11) DAS SANÇÕES:

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 – Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

12) DO CONTRATO

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.4 – A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos da Lei Estadual nº 9.444 de 25.11.87 c/c o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5- Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos desta Carta Convite e seus anexos.

13.6- Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado (14:45 horas do dia 23/10/2009), não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7- Os casos omissos nesta Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.8- Integram esta Carta Convite:

- a) Anexo I – Modelo de Carta Convite de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo Proposta / Planilha Físico - Financeira do custo da locação;
- d) Anexo III – Minuta do Contrato de locação.

13.9 – A presente Carta Convite encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

13.10- Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 15 de outubro de 2009.

Gilson Graciano Moreira
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **15/2009 - Convite 06/2009**
MODALIDADE: **CONVITE - 06/2009**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

MODELO DE CARTA CONVITE DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, -----, estado civil -----, profissão -----, portador do documento de
identidade n.º -----, inscrito no CPF -----, residente na ----- para representar
nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em referência,
ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e
apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para
renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, --- de ----- 2009.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 15/2009 - Convite 06/2009
MODALIDADE: CONVITE - CC – 06//2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA DE CUSTO DA LOCAÇÃO DA MÁQUINA COPIADORA DIGITAL COM FRANQUIA DE 13.000 (TREZE MIL) CÓPIAS MENSAIS.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Quantidade Anual	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário das cópias	Valor Total das cópias (multiplicar o valor unitário pela quantidade anual)
01	156.000 (cento e cinquenta e seis mil) cópias	un	Cópias Xerográficas		
Validade da proposta: 12 meses					
Endereço: Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto					

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, --- de ----- 2009.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **15/2009 - Convite 06/2009**
MODALIDADE: **CONVITE 06/2009**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Minuta de CONTRATO

minuta de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – CONVITE N.º 06/2009.
--

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 2005/2006 - Vereador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ---- -, com sede na -----, n.º ---, Bairro -----, Cidade de -----, UF ---- - CEP -----, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, ora representada pelo seu Diretor ---, inscrito no CPF: -----, RG ----- expedida pela -----, residente na -----, n.º ---, Cidade de -- - UF ---, CEP ---, *tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;*

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato é a locação de 01 (uma) máquina copiadora digital a laser nova, sujeita à primeira locação com as seguintes especificações: impressora digital a laser, alimentador automático de originais com capacidade de pelo menos 50 (cinquenta) folhas, duas bandejas de papel com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas cada, bypass para pelo menos 50 (cinquenta) folhas, placa de rede, sistema de gerenciamento de cópias e impressão, gabinete e velocidade de cópia mínima de 20 (vinte) páginas por minuto, com franquia mensal de 13.000 (treze mil) cópias incluídas na locação

2) CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O material de consumo (toner, cilindro e revelador) será fornecido pela Contratada em quantidade suficiente para garantir o bom funcionamento do equipamento locado.

2.1.1- A Contratada dá garantia total para peças de reposição, bem como oferece mão-de-obra técnica por ela credenciada para o perfeito funcionamento do equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua regular notificação.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.2 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93

3.1.3 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

3.2 – DA CONTRATADA:

3.2.1 – Ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2 – Ser remunerada pelos serviços executados, referentes ao objeto do presente instrumento.

3.2.3 – Rescindir o presente instrumento, nos casos especificados na Lei 8.666/93.

4) CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1 – Comunicar à Contratada as avarias eventualmente ocorridas com o equipamento locado, bem como quaisquer alterações apresentadas pelo mesmo.

4.1.2– Remunerar a Contratada, mensalmente, pela locação do equipamento.

4.1.3 - Toda a infra-estrutura para a instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratante e deve estar pronta quando o mesmo vier a ser instalado. A infra-estrutura básica implica em uma fonte de alimentação (120V, 15A) em rede elétrica estabilizada. Não sendo a rede elétrica da Contratante estabilizada, será necessária a instalação de estabilizadores individuais, por equipamento, com dimensionamento de capacidade segundo orientação técnica da Contratada. Não sendo instalados tais equipamentos, os custos de reposição de peças gerados por ocorrência de variação de tensão serão arcados pela Contratante. Se o equipamento estiver conectado em rede de dados, é necessária a disponibilização de um ponto de rede para a função de impressão e, se houver, ainda um terceiro ponto para a função scanner (exceção feita aos modelos que em a conexão for única). Se o equipamento dispuser da função fax, é necessária uma ponte de telefonia.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1– Dispor de pessoal com conhecimento para manutenção e prestar serviços de assistência técnica para o equipamento locado.

4.2.2– Instalar a máquina copiadora digital objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

4.2.3 – Treinar um servidor da Câmara Municipal de Ouro Preto para operar o equipamento locado.

4.2.4 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva no equipamento locado, bem como o disposto no item 2.1.1.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – A **CONTRATADA** receberá da **CONTATANTE** o valor global de R\$ XX,XX pela execução do presente objeto a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ XX,XX. O valor da locação engloba uma franquia mensal de 13.000 (treze mil) cópias. Para cada cópia excedente à franquia será cobrado o valor unitário constante do Anexo II. As cópias excedentes, porventura existentes, deverão ser pagas de forma conjunta com a mensalidade pactuada. Só será devido qualquer pagamento após a instalação do equipamento objeto deste contrato.

6) CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1) 7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0201.2314.3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

8) CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Chefe da Seção de Arquivo e ao Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio do Legislativo Municipal a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

9) CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivos para rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA** ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstas nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

10.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77

e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o Foro de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2009.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Murilo da Costa Santos
Diretor Geral da Câmara Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF: